PROCESSO Nº 1320/16 PROTOCOLO Nº 12.109.694-3

PARECER CEE/CEIF Nº 15/17 APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: LAPA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1941/16-Sued/Seed, de 23/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 02/09/13, de interesse do Colégio Estadual General Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município da Lapa, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 03 e 139).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual General Carneiro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 290, Centro, do município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1988/13, de 25/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em D.O.E. de 15/05/13 a 15/05/18 (fl. 17).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 2306/76, de 28/09/76, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 280/82, de 01/02/82, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4778/08, de 17/10/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/05/08 até 19/05/13 (fl. 14).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso no pedido de renovação de reconhecimento do curso, conforme segue:

> A solicitação para a Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental deste Estabelecimento de Ensino foi encaminhada a este Núcleo pelo antigo secretário e antigo diretor, portanto, os motivos pelos quais este processo foi encaminhado para Renovação em data posterior ao seu vencimento, são desconhecidos pela atual secretária e atual diretor (fl. 22).

1.2 **Organização Curricular** (fl. 24)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL — MUNICIPIO: 1330 - LAPA

ESTAB.: 00011 - CARNEIRO, C E GAL-E F M N — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - EF 6/9 A S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	4
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	2
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1		
	GEOGRAFIA	3	3	4	3
	HISTORIA	3	3	3	4
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
	MATEMATICA	4	4	4	4
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 02 DE Agosto DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Ines Carnieletto
Assistente do NRE AMSUL
Decreto nº 252/15

Neri Bortolanza Junior
DIRETOR
RES. 741/2016
DOE 9649

1.3 Avaliação Interna (fl. 128)

Ano	2008				2009				2010				2011				2012			
Ens. Fund.	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º
Matrículas	250	239	212	165	260	240	209	203	322	278	237	231	266	312	237	233	184	249	259	219
Concluintes	199	186	181	139	214	192	183	179	267	216	207	202	202	237	194	185	158	196	194	178
Reprovados	30	35	13	14	29	23	9	5	28	31	6	3	29	33	11	14	11	31	28	16
Transferidos	14	18	13	11	10	18	13	16	16	18	12	16	29	31	20	18	7	15	20	11
Desistentes	7	0	5	1	7	7	4	3	11	13	12	10	6	11	12	16	8	7	17	14

Ano	2013				2014				2015			
Ens. Fund.	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º
Matrículas	165	198	220	202	210	167	189	214	184	209	158	180
Concluintes	149	176	201	191	176	139	159	184	167	169	139	153
Reprovados	7	9	8	4	17	20	15	13	8	13	6	10
Transferidos	5	7	8	5	15	8	11	14	3	12	9	15
Desistentes	4	6	3	2	2	0	4	3	6	15	4	2

1.4 Comissão de Verificação (fl. 116)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 540/16, de 03/10/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Iara Plantes Machado, licenciada em Pedagogia, Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia e Marilene Parmezan, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico em 05/10/16, e informa:

> (…) Melhorias: construção do muro lateral, destruído por vendaval, construção do laboratório de Física, Química e Biologia, implantação do laboratório de Informática, Central de gás, muros de divisão no pátio interno, câmeras de monitoramento, reforma da marquise, a qual estava em situação de risco.
>
> (…) construção em alvenaria em bom estado de conservação. (…) Biblioteca com vasto acervo. (…) refeitório (…) conta com uma área de recreação, com duas quadras descobertas, uma quadra coberta e área verde.
>
> (...) Com relação aos Recursos Humanos, quadro de profissionais da equipe diretiva, quadro de docentes, com a formação exigida pela Legislação Vigente.

> (…) A instituição de ensino não dispõe de equipamentos para acessibilidade, porém, através do processo nº 12.023.940-6, de 06/08/13, há uma verba de Escola Acessível disponibilizada para esse fim, a qual já está sendo destinada para a construção de uma rampa de acesso com corrimão, um banheiro adaptado para os alunos e material adaptado para os alunos com necessidades especiais.
>
> (…) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e realizou as atividades previstas para a emissão da Declaração da Brigada. Realizou também dois planos/exercícios de abandono durante o ano letivo de 2015.
>
> (…) A instituição foi vistoriada pela Técnica …, recebeu o Laudo da Vigilância Sanitária nº 643/11, em 05/10/2011, com validade até 05/10/12. O Colégio encaminhou justificativa que já foi solicitada uma nova visita da Vigilância Sanitária do Município, a qual compareceu e solicitou algumas melhorias, que estão sendo providenciadas pela direção. Em contato com o Setor de Obras do NRE/AMSUL o Colégio está inscrito no Programa Escola Mil e será realizada a reforma do refeitório.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 131).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 136)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2845/16-CEF/Seed, de 28/10/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual General Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município da Lapa.

Cabe observar que a matéria foi protocolada sob a égide da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, porém, o processo foi instruído de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Portanto, a renovação do reconhecimento do curso será concedida de acordo com esta Deliberação.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos devidamente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. Não dispõe de equipamentos para acessibilidade, porém, por meio do protocolado nº 12.023.940-6, de 06/08/13, há uma verba de Escola Acessível disponibilizada para esse fim.

Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não apresentou o Certificado de Conformidade. Recebeu o Laudo da Vigilância Sanitária nº 643/11, em 05/10/11, com validade até 05/10/12. O colégio encaminhou justificativa solicitando uma nova visita da Vigilância Sanitária do Município, a qual compareceu e solicitou algumas melhorias, que estão sendo providenciadas pela direção. Está inscrita no Programa Escola Mil.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo às Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Com relação ao atraso para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o pedido foi encaminhado pela antiga equipe diretiva e, portanto, é desconhecida a razão do envio tardio.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual General Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 19/05/13 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para as adequações às normas de acessibilidade, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) providenciar a renovação do reconhecimento do referido curso tendo em vista que o prazo expirará ao final do ano de 2017.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

PROCESSO Nº 1320/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Vice - Presidente da CEIF no exercício
da Presidencia

Oscar Alves
Presidente do CEE